



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 085, de 11 de dezembro de 2023.

Cria e Exclui vagas dos Cargos em Comissão que menciona, de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 2809/2022, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivo e em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Cargos Comissionados, de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 2809/2022, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, além das existentes, mais 03 (três) vagas do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, padrão CC-4, coeficiente salarial 5,20.

Art. 2º. Em contrapartida, fica excluído do Quadro de Cargos Comissionados, o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, padrão CC-5, coeficiente salarial 6,50, e fica reduzido o número de vagas do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, padrão CC-3, coeficiente salarial 3,80, passando de 16 para 13 vagas.

Art. 3º Em decorrência do art. anterior, fica excluído no Anexo II da Lei nº 2809/2022, o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2809/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Projeto de Lei nº 085/2023

Santa Clara do Sul, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a demanda e reestruturação da equipe de coordenação, propomos a criação de mais 3 vagas do cargo em comissão de Assessor Administrativo para atuação em áreas estratégicas, e, em contrapartida, a exclusão do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos e a redução de 3 vagas do cargo de Coordenador de Atividades Administrativas.

Ressaltamos que as alterações atendem a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a criação das (03) três vagas do cargo de Assessor Administrativo, com coeficiente salarial de 5,2 representa um total de 15,6, sendo inferior à exclusão do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, coef. Salarial 6,5, e a redução das 03 (três) vagas do cargo de Coordenador de Atividades Administrativas, com coef. Salarial de 3,8, que resultam numa soma de 17,9, salientando ainda que, o impacto financeiro será elaborado quando da efetiva nomeação da ocupação das vagas ora criadas.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.